

Lei nº 0839/97

"Concede Subvenções e Contribuições e das
Outras Providências."

O Leão do Município de Timonius
Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, decre-
ta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono
seguinte Lei:

Art. 1º). Fica o Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a conceder subvenções e contribuições
no total de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)
através das seguintes dotações orçamentárias:

Transferências a Instituições Multigovernamentais

Transferência à EMATER	40.000,00
Transferência à Associação Microregional	10.000,00
Transferência ao CIS. CAPARAÓ	30.000,00

Subvenções sociais

Subvenções a Clubes Esportivos	8.000,00
Sub. ao Conselho Munic. dos Direitos Criança	3.000,00

Subvenção ao Asilo	7.000,00
Subvenção ao Conselho Muni Assistência Social	3.000,00
Subvenção à APAE	15.000,00
Subvenção à CRECHE	8.000,00
Subvenção à Associação Produtores Rurais do Município de Simonésia	6.000,00
Subvenção à AMPROMATAS	7.000,00

Contribuições Correntes	
Contribuição ao CONAGENS	2.500,00
Contribuição ao CONSENS	2.500,00
Total da Subvenções e Contribuições	R\$ 142.000,00

Art. 2º) Os pagamentos das subvenções de que trata o artigo anterior desta lei somente serão autorizadas pelo Executivo Municipal mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da entidade ou instituição beneficiada por esta lei.

Parágrafo único - Para recebimento da subvenção de que trata o artigo anterior, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada à apresentação de balancete ou balancete do exercício anterior comprovando a aplicação da subvenção recebida.

Art. 3º) - Frevogadas as disposições contrárias entrará esta lei em vigor na data de sua publicação de 1998.

Simonésia (MG), 26 de dezembro de 1997

Prefeitura Municipal de Simonésia

 Geraldo Luiz da Costa Pereira
 Prefeito Municipal